



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Reitoria /Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

EDITAL REI/IFPE Nº 10 DE 07 DE MARÇO DE 2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS (TECNOLÓGICOS, LICENCIATURAS E BACHARELADOS), PARA CONCORREREM AO PROGRAMA DE BOLSAS DE INCENTIVO ACADÊMICO (BIA) COMO BOLSISTAS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2 - extra, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e o Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em substituição ao pró-reitor nomeado pela Portaria nº 569/2016/GR/IFPE, publicada no DOU de 3 de maio de 2016, seção 2, pág. 29, com base na Resolução nº 26/2017 do Conselho Superior do IFPE e com a Portaria nº 512, de 13 de junho de 2022 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), e com o Edital 38/2022 da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tornam público o Edital de seleção de estudantes dos cursos de graduação presenciais (Tecnológicos, Licenciaturas e Bacharelados), para concorrerem ao Programa de Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA) como bolsistas, no período de abril de 2023 a março de 2024.

1. DA APRESENTAÇÃO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPESQ), em conformidade com a com a Resolução nº 26 / 2017 do Conselho Superior do IFPE e com a Portaria nº 512, de 13 de junho de 2022 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), e com o Edital 38/2022 da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de estudantes dos cursos de graduação presenciais (Tecnológicos, Licenciaturas e Bacharelados), para concorrerem ao Programa de Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA) como bolsistas, no período de abril de 2023 a março de 2024.

2. DOS OBJETIVOS

1. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos períodos iniciais de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa.
2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os estudantes oriundos de escolas públicas federais, municipais ou estaduais.
3. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição.
4. Ofertar bolsas, através do Programa BIA do IFPE, ampliando o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

a) Pesquisadores (as): para efeito deste Edital, serão considerados pesquisadores (as) os (as) servidores(as) efetivos(as) do quadro pessoal permanente do IFPE que participem de Grupo de Pesquisa cadastrado no diretório de grupos do CNPq e certificados pela Instituição (IFPE) bem como integrem projetos de pesquisa cadastrados e vigentes no banco de dados de pesquisa da PROPESQ. Neste Edital, os pesquisadores(as) que submeterem propostas serão denominados de pesquisador (a)/orientador(a).

b) Estudante Pesquisador (a): é o(a) cidadão(ã) ou profissional em processo de aprendizagem, matriculado(a) ou em cooperação que, tendo submetido plano de atividades no âmbito dos programas deste Edital, foi aprovado(a) e inserido(a), formalmente, na pesquisa científica do IFPE. O(A) estudante pesquisador(a) será o (a) responsável pela execução das atividades do plano de atividades, com a supervisão e orientação direta do pesquisador(a).

c) Proposta: Refere-se a todo o conteúdo documental a ser apresentado para homologação e avaliação no presente Edital. **Os documentos componentes da proposta são:**

- Plano de atividades do (a) estudante (anexo 01);
- Projeto de pesquisa/extensão do (a) pesquisador (a)/orientador(a);
- Comprovante de matrícula do (a) estudante;
- Ficha 19 ou comprovação de conclusão integral de Ensino médio em escola **pública federal, municipal ou estadual**;
- Comprovante de aprovação ou cópia do protocolo de submissão do Projeto ao Comitê de ética em pesquisa, quando for o caso.

d) Plano de atividades: É constituído de um documento no qual são formalizados o escopo dos objetivos, metodologia, cronograma e atividades a serem desenvolvidas pelo (a) estudante pesquisador (a) durante o período de vigência de sua bolsa.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

O atendimento aos requisitos de elegibilidade indicados abaixo é imprescindível para a homologação da submissão e encaminhamento para o julgamento da proposta.

4.1. Quanto ao (à) candidato(a) estudante

1 Requisitos

- a. Ser selecionado (a) e indicado (a) por apenas um pesquisador(a) a sua escolha.
- b. Ter **cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública federal, municipal e/ou estadual.**
- c. Ser estudante regularmente matriculado(a) no IFPE em curso de graduação (Tecnológicos, Licenciaturas e Bacharelados) e estar cursando o **primeiro ou o segundo período do curso quando do início da bolsa.**
- d. Ter disponibilidade de **15 horas** semanais para as atividades de pesquisa previstas no seu plano de atividades.
- e. O(A) candidato(a) não pode possuir, durante a vigência prevista da bolsa, vínculo empregatício, estágio remunerado ou ser beneficiário de outra bolsa Institucional ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento à pesquisa.
 - a. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
 - b. Poderá ser concedida bolsa ao(à) estudante que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor(a) do estágio e do orientador(a) da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O(A) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao(à) bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.
- f. Concorrer com apenas 01 (um) plano de trabalho individual por estudante.
- g. **Não possuir débito, de qualquer natureza (entrega de relatório, apresentação de resultados, etc.) com a PROPESQ ou qualquer agência nacional ou estrangeira, ou instituições de fomento à pesquisa.**
- h. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq, nos últimos três meses ao ato da submissão da proposta;

2. Compromissos

- a. Executar o plano de atividades aprovado, sob orientação do(a) pesquisador(a)/orientador(a).
- b. Possuir bom histórico escolar durante a vigência da bolsa de modo a não comprometer o seu desempenho acadêmico.

- c. Estar devidamente matriculado em componente curricular no período de vigência da bolsa solicitada.
- d. Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa relativas ao BIA de que trata este Edital, com 15 horas semanais.
- e. Fazer referência à sua condição de bolsista do IFPE nas publicações e trabalhos apresentados;
- f. Apresentar, em caráter individual, com anuência do pesquisador(a)/orientador(a), os resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial no 6º mês de pesquisa e, resultados conclusivos na forma de relatório final após o 12º mês.
- g. Apresentar os resultados parciais e finais do plano de trabalho nos Encontros, Congressos e/ou Jornadas científicas.
- h. Devolver, ao IFPE ou a outra agência de fomento à pesquisa, parceira da Instituição, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4.2. Quanto ao pesquisador (a)/orientador(a)

1. Requisitos

- a. Ser servidor(a) (docente ou técnico) efetivo(a) do quadro de pessoal permanente e ativo do IFPE.
- b. Para os técnicos será exigida, também, a documentação comprobatória de atuação docente e/ou experiência em orientação científica.
- c. Integrar projeto de pesquisa científica e tecnológica cadastrado e vigente na PROPESQ ou Projeto de Extensão cadastrado na PROEXT.
- d. Ter titulação mínima de **Mestrado**, devidamente reconhecida no Brasil.
- e. Possuir currículo cadastrado e **atualizado** na Plataforma *Lattes* do CNPq nos últimos seis meses ao ato da submissão da proposta.
- f. Não possuir pendências de pesquisa com a PROPESQ.
- g. Ser pesquisador(a) com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos últimos 5 anos, nos principais veículos de comunicação da área, e demonstrar disponibilidade para a orientação científica e pedagógica;

2. Compromissos

- a. Orientar o(s) estudante(s) pesquisador(es) nas distintas fases do trabalho científico bem como na redação científica dos resultados obtidos em seu plano de atividades (relatórios, resumos, painéis, pedidos de patentes, artigos científicos, etc.).

- b. Providenciar, a inserção do(a) estudante pesquisador(a), em sendo aprovada a proposta, no Grupo de pesquisa do qual faz parte.
- c. Registrar devidamente no curriculum *lattes* a sua condição de pesquisador/orientador do estudante pesquisador.
- d. Preparar e apoiar o(a) estudante pesquisador(a) em suas apresentações nos Eventos de Pesquisa locais, regionais e nacionais.
- e. Incluir o nome do(a) estudante pesquisador(a) como primeiro autor(a) em todos os trabalhos, publicações, apresentações, relacionados ao plano de atividades desenvolvido em que houver participação efetiva do(s) mesmo(s).
- f. Apresentar à PROPESQ documentação e informação sempre que solicitado;
- g. Não modificar o plano de atividades individual sem autorização da PROPESQ. Esta autorização poderá ser obtida após solicitação oficial, bem justificada, por parte do pesquisador(a)/orientador(a). **O não cumprimento desse item acarretará na suspensão da bolsa.**
- h. Estimular o(a) estudante pesquisador(a) a publicar trabalhos em eventos e Revistas Científicas relacionadas à área de pesquisa do plano de atividades.
- i. Fazer referência ao IFPE nas publicações e trabalhos apresentados, resultantes do plano de atividades do estudante pesquisador.
- j. Em caso de desistência ou mudança de orientação, comunicar imediatamente a PROPESQ, nos termos da Resolução 66/2019
- k. Comunicar **prontamente** à PROPESQ o cancelamento do bolsista, quando isso for necessário, a fim de evitar pagamento indevido da bolsa.
- l. Atender, sem obrigatoriedade de contrapartida financeira por parte da Instituição, às solicitações para participar de comissões de avaliação da PROPESQ, inclusive aquelas relativas aos trabalhos de Iniciação Científica e emitir pareceres em processos relacionados ao Programa.
- m. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pela PROPESQ.

4.3. Quanto à proposta e o plano de atividades do(s) bolsista(s)

- a. A proposta deverá apresentar toda a documentação exigida no item 6 do presente Edital. A não apresentação da documentação complementar acarretará, automaticamente, a desclassificação da proposta.
- b. O plano de atividades deve conter todos os elementos necessários para a sua análise (item 6 do presente Edital), DEVERÁ SER ESCRITO SEGUINDO O TEMPLATE constante no Anexo I e estar em consonância com o Projeto de Pesquisa/Extensão do(a) pesquisador(a)/orientador(a) cadastrado na PROPESQ/PROEXT.

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ser submetida, **exclusivamente** pelo(a) pesquisador(a)/orientador(a), via formulário eletrônico de submissão constante no endereço ***workflow.ifpe.edu.br***, conforme prazo estabelecido **no item 10** (cronograma) deste Edital. Não serão aceitas propostas submetidas fora do prazo.
2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 9. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROPESQ não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
3. Cada proposta (plano de atividades) deverá ser direcionada à execução por apenas um(a) estudante. Em caso de haver mais de uma submissão por pesquisador(a)/orientador(a), este(a) deverá fazê-lo de forma individual de acordo com o que preconiza o item 6 do presente Edital, não podendo haver juntada de duas ou mais submissões.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPONENTE DA PROPOSTA

1 Para homologação da proposta é necessário que o(a) pesquisador(a)/orientador(a) **apresente toda a documentação citada neste item. A ausência de dados e/ou documentações, inviabiliza a análise da proposta, desclassificando-a.**

2. Os seguintes documentos deverão ser anexados no formulário eletrônico de submissão, obrigatoriamente em formato **“.pdf”**:

2.1 Plano de atividades do(a) estudante, **sem identificação do(a) estudante e do(a) orientador(a)**, seguindo o template constante no Anexo I deste Edital.

2.2 Projeto de Pesquisa/Extensão do(a) pesquisador(a)/orientador(a) cadastrado na PROPESQ ou PROEXT, **sem identificação do proponente ou equipe executora**;

7. DOS CANCELAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

1. Os procedimentos e critérios que regem os pedidos de cancelamento e substituições obedecerão ao regulamento de substituição de estudantes de iniciação científica, de desenvolvimento científico e tecnológico e de incentivo acadêmico do IFPE, aprovado sob resolução nº 66/2019.

8. DA BOLSAS

a. As bolsas disponibilizadas para o BIA do IFPE serão distribuídas conforme exposto no Quadro 1 deste item do Edital.

Quadro 1 – Distribuição do quantitativo de bolsas providas pelos *campi* do IFPE.

Campus/agência de fomento	Número de bolsas
IFPE	10
FACEPE	05

b. A vigência da bolsa será de 12 meses com início em 01 abril de 2023 e término em 31 de março de 2024. O valor mensal da bolsa é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), segundo valores definidos pela FACEPE.

c. As bolsas custeadas pela Facepe serão concedidas para as propostas melhores classificadas, seguindo a ordem decrescente da nota final, divulgadas pela Propesq.

d. As bolsas do BIA custeadas pelo IFPE serão procedentes de recursos próprios da PROPESQ, que serão descentralizados para os *campi*, de acordo com a quantidade de estudantes selecionados.

e. As bolsas de que trata o presente item, serão de ampla concorrência em cada *campus* e destinadas, prioritariamente, aos primeiros colocados, por ordem decrescente de nota, até o limite de bolsas disponíveis.

9. DO CRONOGRAMA

As etapas do Processo Seletivo ocorrerão de acordo com o calendário apresentado abaixo.

Atividades	Período
Publicação do Edital	08 de março de 2023
Período de Submissão das propostas	De 08 de março de 2023 até as 23h59 do dia 19 de março de 2023
Divulgação do resultado preliminar no <i>site</i> do IFPE	22 de março de 2023
Período de Recursos e acesso ao parecer	23 de março de 2023
Resultado final após recursos	Até 24 de março de 2023
Indicação dos estudantes pelos orientadores (via Workflow)	Até 29 de março de 2023
Indicação dos bolsistas FACEPE no AgilFap pela Propesq	Até 31 de março de 2023
Implementação das bolsas nos <i>campi</i>	Até 31 de março de 2023
Início das atividades dos estudantes	01 de abril de 2023

10. ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1 Etapa I – Análise pela PROPESQ

10.1.1 Essa etapa, a ser realizada pela PROPESQ, consiste no enquadramento e na análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às documentações constantes no item 6 do presente Edital.

10.2 Etapa II - Análise, julgamento e classificação da proposta e do plano de atividades

10.2.1 Esta etapa será conduzida pela Equipe PROPESQ.

10.2.2. Cada proposta terá uma nota referente à média ponderada correspondente às notas de cadastramento do Projeto de Pesquisa/Extensão e do curriculum Lattes do(a) pesquisador(a).

10.2.3. A pontuação final da proposta será registrada em formulário próprio, contendo a relação das propostas julgadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente

10.2.4. A pontuação final da proposta será emitida pela presidência do Comitê Científico de Pesquisa e será registrado em formulário próprio, contendo a relação das propostas julgadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente;

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Critérios de Análise

11.1.1 Critérios de avaliação do *Curriculum Lattes* do(a) pesquisador(a)/orientador(a)

11.1.1.1 Serão consideradas a titulação, toda a produção científica, tecnológica e artística, bem como o esforço de formação de recursos humanos (orientações), do(a) pesquisador(a)/orientador(a), nos últimos **cinco anos** informadas no Currículo Lattes, contados anteriormente à data do primeiro dia constante no cronograma de avaliação de currículos do presente edital;

a. A pontuação referente à titulação está disponibilizada no Anexo I do presente Edital. A nota atribuída a cada pesquisador(a)/orientador(a) por titulação (**nti**) deve respeitar o peso de 40%.

b. A contagem de pontos a serem atribuídos à **produção acadêmica, científica e técnica**, terá caráter cumulativo. Atribuir-se-ão 10 pontos ao(a) pesquisador(a)/orientador(a) com maior pontuação. Tomando-se como referência de cálculo o valor máximo de 10 pontos (dado ao(a) pesquisador(a)/orientador(a) com maior pontuação), determinar-se-ão as pontuações dos(as) demais pesquisadores(as)/orientadores(as). A nota atribuída a cada pesquisador(a) por produção científica (**npact**) deve respeitar o peso de 35%.

c. A contagem de pontos a serem atribuídos à **orientação** terá caráter cumulativo e atribuir-se-ão 10 pontos ao número de pontos obtido pelo(a) pesquisador(a) com maior pontuação. Tomando-se como referência de cálculo o valor máximo de 10 pontos (dado ao(a) pesquisador(a)/orientador(a) com maior pontuação), determinar-se-ão as pontuações dos(as) demais pesquisadores(as)/orientadores(as). A nota atribuída a cada candidato(a) por orientação (**nor**) deve respeitar o peso de 25%.

d. As análises de currículo serão realizadas por meio de extração de dados da Plataforma Lattes do CNPq. A nota atribuída será aquela obtida na data e hora da avaliação, não podendo ser consideradas atualizações posteriores

11.1.1.2 A nota atribuída ao **item anterior** será determinada através da média ponderada entre **nti**, **npact** e **nor**, por grande área de conhecimento, e será calculada de acordo com o barema do Anexo II

11.1.1.3 É de responsabilidade do(a) pesquisador(a) proponente a veracidade das informações contidas no Currículo Lattes, e a Propesq poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação comprobatória dessas informações.

A nota atribuída a este item será determinada através da média ponderada entre **nti**, **npc** e **nor**.

11.2 Quadro de Pontuação das Propostas

	Critérios	Peso	Nota*	
Critérios de avaliação	A	Projeto de Pesquisa/Extensão	6,0	0 a 10
	B	Currículo Lattes (CNPq) do(a) Pesquisador(a) de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II	4,0	0 a 10

* As notas devem estar entre 0,00 e 10,00 com até 02 (duas) casas decimais. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas aos itens A e B.

12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Serão classificadas todas as propostas com nota final $\geq 6,00$ considerando-se duas casas decimais.
2. Em caso de empate na obtenção da nota final, o desempate se dará considerando a nota dos itens **A**, e **B** deste Edital e respeitando esta ordem de prioridade.

13. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROCEDIMENTOS

13.1 Após divulgação do resultado final, respeitando o calendário do edital, caberá ao pesquisador(a)/orientador(a) a indicação formal do(s) estudante(s) que executarão os Planos de Atividades aprovados no processo de seleção.

13.2 A indicação deverá ser realizada, respeitando o calendário do Edital, por meio do endereço workflow.ifpe.edu.br.

13.3 O pesquisador(a)/orientador(a) que não tenha indicado estudantes no prazo estabelecido, terá suas cotas de bolsa realocadas a outro pesquisador(a)/orientador(a) classificado(a), e respeitando o limite de orientação, conforme item 15.2 do presente Edital.

13.4 Após divulgação do resultado final da seleção os novos bolsistas receberão, via e-mail, a seguinte documentação:

- Declaração de aprovação na seleção do BIA.
- Modelo de declaração de não vínculo empregatício.
- Termo de Compromisso
- Carta de Anuência da Gestão

13.5 Estudantes custeados com recursos do IFPE deverão, de posse da declaração, proceder à abertura de conta bancária (conta corrente, não podendo ser conta conjunta nem conta poupança) em qualquer banco.

13.6 Os orientadores deverão entregar via e-mail, em formato “.pdf”: os documentos listados no item 13.4 devidamente assinados, para o endereço dpesq@reitoria.ifpe.edu.br, até a data informada quando do envio da mensagem.

13.7 Caso não haja a apresentação das documentações até a data limite para a implementação das bolsas nos *campi*, a PROPESQ reserva-se o direito de não implementar a bolsa e convocar um novo candidato da lista de aprovados, obedecendo os critérios deste Edital.

13.8 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PROPESQ, por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

14. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do certame, poderá apresentar recurso, no prazo definido no cronograma deste edital, a contar da data da divulgação do resultado.

14.2. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do BIA IFPE (bia@reitoria.ifpe.edu.br), que, após exame, poderá ou não deferir o pedido.

14.3. Não poderá haver interposição de recursos para a nota atribuída ao Projeto de Pesquisa ou de Extensão, uma vez que o projeto já passou por análise de mérito anterior ao presente Edital, e a nota atribuída a este, no presente Edital, é a mesma daquela atribuída quando da análise de mérito citada.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado do processo de seleção será divulgado no site oficial do IFPE.
2. Cada pesquisador(a)/orientador(a) poderá, no âmbito deste Edital, orientar, no máximo, 2 (dois) estudantes beneficiados com bolsa.
3. **Serão sumariamente desclassificadas** propostas para as quais forem identificados **planos de atividades idênticos** para diferentes candidatos à bolsa.
4. O(A) novo(a) bolsista deverá ter seu cadastro junto à PROPESQ sempre atualizado.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPESQ.
6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
7. Os(as) bolsistas estão obrigados(as) a devolver eventuais benefícios pagos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
8. É vedado o acúmulo de bolsas de qualquer espécie com outras agências de fomento à pesquisa e inovação ou do IFPE e a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

16. DO FORO

O Foro do presente Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

FLÁVIO DE SÁ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em Exercício

JOSE CARLOS DE SA JUNIOR
Reitor